

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
DESPACHO Nº E009

PROTÓCOLO 20.894.437-1

HOMOLOGO com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 13, inciso VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, com base no inciso XVII do artigo 7º do Regulamento da Casa Militar (aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.680/2019) c/c a Lei Estadual nº 21.347/2022 (Lei Orçamentária Anual) diante do contido na Informação – 1060/2023/PCG/PGE (fls. 454 e 455) e Informação nº E00129/2023/AT (fls. 440/451), o resultado do Pregão, forma eletrônica nº 842/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e derivados - em 03 (três) Lotes, incluindo o serviço de entrega, os quais serão entregues parceladamente, para atender as demandas da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº E00089/2023, no Edital e seus Anexos, bem como AUTORIZO a realização da despesa para os três lotes, todos ADJUDICADOS a empresa CWB WORDS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - EPP, CNPJ 07.092.633/0001-16, com preço final de R\$ 82.199,60 (oitenta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2. Os recursos necessários para a despesa em pauta correrão por conta das dotações orçamentárias 1502.04.122.42.6023 – Gestão Administrativa – Casa Militar e 1502.04.122.42.6040 – Gestão do Cerimonial – Casa Militar, fontes 100 e 101, no elemento de despesa 3390.3007 – Gêneros de Alimentação.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica para gestões administrativas.

Curitiba, em 28 de novembro de 2023.

TEN.-CEL. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA,
RESP. PELA CHEFIA DA CASA MILITAR.

131511/2023

CASA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6105/2023

PROTÓCOLO: 21.200.796-0 (digital).

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, com sede na Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguauçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.788.457/0001-17, neste ato representada pelo Resp. pela Chefia, Ten.-Cel. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, nomeado pelo Decreto nº 27/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.850.209-82, portador da carteira de identidade nº 5.002.697-3, expedida por SSP-PR.

CONTRATADA: JETPROP SERVICOS AUX DO TRANSP AEREO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.057.121/0001-51, com sede na Rua Antônio Domingos Cezario, 600 - Colônia Witmarsum, Palmeira - PR, 84130-000, neste ato representado por WAGNER CARLOS AICHNER, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.655.409-16, portador do RG nº 5.896.260-0, expedido por Sesp/PR, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1760, Apto1201, Mossungue, Curitiba/PR, e-mail estilocont@estilocont.com.br e telefone (41) 3039-0051.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de querosene de aviação pela CONTRATADA e o respectivo abastecimento, sob demanda, das aeronaves do Governo do Estado do Paraná, operadas pela CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações pré-estabelecidas na proposta comercial da empresa de 07 de março de 2023.

FUNDAMENTO: A contratação se dará na forma direta, pela inexigibilidade de licitação, sob o fundamento das disposições do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com regime de execução direta, sob demanda, publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11535, de 20 de novembro de 2023 e conforme ato de autorização nas fls. 97 deste protocolo.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por litro de combustível, e valor máximo de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Gestor: Ten.-Cel. QOPM SERGIO EDUARDO NASCIMENTO PLACIDO, RG nº 5.401.930-0, CPF/MF nº 921.454.509-04.

Fiscal: Cap. QOPM MATEUS JULIO SENSOLO, RG nº 9.996.492-8, CPF/MF nº 046.424.129-48.

Curitiba, em 29 de novembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Alessandro Rodrigo Rosinski Lima,
Resp. pela Chefia da Casa Militar.

131967/2023

CASA MILITAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 83807323

Documento emitido em 30/11/2023 10:38:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11543 | 30/11/2023 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.788.457/0001-17, neste ato representada pelo seu Resp. pela Chefia, Ten.-Cel. QOPM ALEXSANDRO ROSINSKI LIMA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 27/2023, portador da carteira de identidade nº 5.002.697-3, expedida por SSP-PR.

CONTRATADA: CLARI CLEAN LAVANDERIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.038.627/0001-55, com sede na Rua Jose Mehry, nº 1371, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.560-440, neste ato representado por João Mannrich, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.289.628-04, portador do RG nº 7.502.255-2, expedido por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 1.052, Boa Vista, casa 07, e-mail luvan@luvan.com.br e telefone (41) 3015-2255.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 153/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2024 à 04/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Aditivo para os 12 (doze) meses é de R\$ 39.748,19 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único: O eventual reajuste será concedido mediante Apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cláusula 4 do Contrato nº 153/2021 – Casa Militar do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 - Gestão do Cerimonial - Casa Militar, fontes 500 e 799, na natureza de despesa 3.3.90.39.46 – Serviços Domésticos.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, 108, inc. III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cláusula 8 do Contrato nº 153/2021 – Casa Militar do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

As partes acordam que permanecem válidas e vigentes todas as cláusulas do contrato original e demais Termos Aditivos e Apostilamentos celebrados, que não contrariem ou que não tenham sido alteradas por este Aditivo.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Alessandro Rodrigo Rosinski Lima,
Resp. pela Chefia da Casa Militar.

131991/2023

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2023

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - PGE-PR, CNPJ: 79.026.340/0001-41 e INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ, CNPJ 04.208.514/0001-98.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa-CDA's do Estado do Paraná, suas autarquias e suas Fundações Públicas e das Certidões de Crédito Judicial- CCJ's decorrentes de decisões judiciais, líquidas, certas e exigíveis em favor do Estado do Paraná, das Autarquias e das Fundações Públicas, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos de forma eletrônica, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Acordo (Anexo II).

Do repasse de recursos: O presente acordo não implicará em transferência de recursos financeiros entre os pactuantes.

Vigência: O termo terá vigência por 5 (cinco) anos prorrogáveis, a contar da data de sua publicação, facultando aos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que devidamente motivado, com prazo mínimo de antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 27 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

João Norberto França Gomes
Presidente do IEPTB – PR

131893/2023